



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com

Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI Nº 470/2020

Altera a lei Municipal 119/2009, incluindo o Psicopedagogo no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, **Luiz Claudenilton Pinheiro**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o cargo de **PSICOPEDAGOGO** no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município.

Art. 2º. Fica incluído, no artigo 8º da Lei Municipal 119/2009, o inciso II, com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

I. (...)

II. Suporte Pedagógico:

a) Psicopedagogo”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 119/2009, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 69. É considerado em extinção os cargos de Professores estabilizados pela Constituição Federal e ficando desde já extintos à medida que vagarem.

Art. 4º Para o cargo de psicopedagogo a remuneração permanecerá a constante no anexo VIII da Lei Municipal nº 450/2020, no montante de R\$ 2.673,08, passando a partir de então a ser reajustado anualmente de acordo com a Lei do Piso do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com

Dep. Irapuan Pinheiro – CE



Parágrafo Único. As atribuições permanecem as mesmas constantes no anexo IX da Lei Municipal n° 450/2020.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com

Dep. Irapuan Pinheiro – CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos **Arts. 28**, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI N° 470/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020** “Altera a lei Municipal 119/2009, incluindo o Psicopedagogo no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município, e dá outras providências...”. No Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 16 de Dezembro de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal